

Sancionada
Em: 23/05/2024

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito de Irupi/ES

LEI Nº 1.127/2024

ALTERA O REQUISITO DE INSTRUÇÃO PARA PROVIMENTO NOS CARGOS DE TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DE TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os requisitos para provimento do cargo de Técnico em Vigilância Epidemiológica do grupo operacional de nível técnico do anexo IV da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Requisitos para provimento:

Instrução: curso técnico de nível médio em Vigilância (área da saúde).

Outros requisitos: conhecimento de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e Internet”.

Art. 2º Os requisitos para provimento do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária do grupo operacional de nível técnico do anexo IV da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3. Requisitos para provimento:

Instrução: curso técnico de nível médio em Vigilância (área da saúde).

Outros requisitos: conhecimento de informática, em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e Internet”.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (23/05/2024).

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito de Irupi/ES

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 23 de maio de 2024.

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete